

SP	São José do Rio Preto	Associação Comunitária Arte e Educação de São José do Rio Preto	53000.027439/2013	Não conhecido	13/01/14
SP	São José do Rio Preto	Associação Comunitária Cultural e Educacional Paz Brasil	53000.027984/2013	Conhecido e não provido	09/01/14
TO	Tocantinópolis	Associação Rádio Comunitária Clube FM	53000.053851/2011	Conhecido e não provido	13/01/14

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

PORTEIRA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localida-de/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
02	53000.038257/2012	Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dafila	São Paulo/SP	Avenida das Alterosas, nº 04 - Cidade Patriarca	23S3154 de latitude e 46W3030 de longitude

ERICK VINICIOS OLIVEIRA MORAES

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta do Processo nº 48000.001596/2010-71, resolve:

Art. 1º Aprovar e determinar a aplicação do "Guia de Procedimentos para Acesso ao Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica e Conexão à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional", conforme disponibilizado na internet, no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br, no ícone da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, com a definição dos procedimentos de solicitação de acesso aos sistemas de transmissão pelos consumidores livres e autoprodutores.

Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá:

I - compatibilizar os Procedimentos de Rede e de Distribuição - PRODIST com o disposto no documento aprovado no art. 1º;

II - adequar a Resolução Normativa ANEEL nº 390, de 15 de dezembro de 2009 e demais relacionadas com o disposto no art. 4º da Portaria MME nº 311, de 13 de setembro de 2013; e,

III - expedir regulação específica quanto ao disposto no art. 3º, inciso II, alínea "b" e no art. 5º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005 em até doze meses após a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de janeiro de 2014

Nº 110 - Processo nº: 48500.006324/2013-70. Intressada: ATE XX Transmissora de Energia S.A. Decisão: autorizar ATE XX Transmissora de Energia S.A., com sede na Avenida Belisário Leite de Andrade Neto, nº 80, 1º andar, parte J, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 18.274.502/0001-76, a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários à elaboração do projeto da Linha de Transmissão que conectará a Subestação Presidente Dutra, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., à Subestação Teresina II, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, sendo o terceiro circuito em 500 kV, com cerca de 203 km (duzentos e três quilômetros) de extensão, a atravessar os municípios de Presidente Dutra, Graça Aranha, Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Parnarama, Caxias, Matões, Timon, no estado do Maranhão e o município de Teresina no estado do Piauí e da Linha de Transmissão que conectará a Subestação Teresina II, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, à Subestação Sobral III, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, sendo o terceiro circuito em 500 kV, com cerca de 335 km (trezentos e trinta e cinco quilômetros) de extensão, a atravessar os municípios de Teresina, Altos, Campo Maior, Nossa Senhora de Nazaré, Boqueirão do Piauí,

Cocal de Telha, Capitão de Campos, Piripiri, Brasileira e São João da Fronteira no estado do Piauí e Ibiapina, Mucambo, Cariré e Sobral no estado do Ceará.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ADILSON SINCOTTO RUFATO
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de janeiro de 2014

Nº 109 - Processo nº: 48500.002497/2012-38. Intressado: COOPERALIANÇA Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do AI nº 065/2013-SFE, alterando-a para R\$ 71.765,40 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), com base no art. 34 da Res. 63/2004.

A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de janeiro de 2014

Nº 105 - Processo nº: 48500.003672/2010-42. Intressada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica Decisão: Anuir ao 4º Termo Aditivo do Convênio 3622/2010, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), e a Intressada, para prorrogação do prazo por 3 (três) meses visando à implementação do Programa Estadual de Eletrificação Rural no Estado.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de janeiro de 2014

Nº 40 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
AV/RR0146602	PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.	84.010.040/0043-63	BOA VISTA	RR	48610.011007/2013-28

Nº 41 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41, de 06/11/2013, tendo em vista a cassação da eficácia das inscrições estaduais no Estado de São Paulo, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/SP0091763	AUTO POSTO ALKIMOS LTDA.	12.986.459/0001-95	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.001760/2011-43

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de janeiro de 2014

Nº 106 - Processo: 48500.005850/2010-70. Decisão: (i) homologar novos parâmetros da UHE Ferreira Gomes, situada no rio Araguari, sub-bacia 30, localizada no município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, de titularidade da empresa Ferreira Gomes Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.489.315/0001-23.

Nº 107 - Processo: 48500.005586/2011-55. Decisão: (i) prorrogar para 6/6/2014 o prazo estabelecido no Despacho nº 1.638, de 23 de maio de 2013, para entrega dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Braço Sul, afluente pela margem esquerda do Rio Braço Norte, sub-bacia 17, localizado nos Estados de Mato Grosso e Pará, solicitado pelas empresas Vila Energia Renovável S/S Ltda. e Prospecto Participações e Negócios Ltda.

Nº 108 - Processo: 48500.003316/2012-91. Decisão: (i) não aceitar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Lajeado Rodeio Bonito e seu afluente Lajeado do Pilão da Pedra, localizados na sub-bacia 73, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, apresentados pela empresa Usinas Hidrelétricas Bringhenti Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.184.905/0001-85, conforme previsto no § 2º do artigo 14 da Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998; (ii) facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 34/2014-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 22/4/2014.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHO
Em 16 de janeiro de 2014

Nº 104 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada no item "iii" do Despacho nº 4.142, de 3 de dezembro de 2013, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000660/2000-12, decidem: (i) estabelecer que o resarcimento devido à Termo Norte Energia Ltda, pela disponibilidade da Usina Termelétrica - UTE Termo Norte I no período de 21 de abril de 2012 a 22 de janeiro de 2013 se restringe aos custos fixos de operação e manutenção da central geradora no período, perfazendo o total de R\$ 4.252.735,84 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); (ii) autorizar o pagamento do valor indicado no item (i) pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em parcela única no próximo processo de contabilização e liquidação, em conformidade com o item (ii) do Despacho nº 4.142, de 2013.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 15 de Janeiro de 2014-Nº 98. Processo nº 48500.003125/2013-18, publicado no DOU de 16/1/14, Seção 1, pág. 75, inclua-se por ter sido omitida a assinatura: RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU- Superintendente de Estudos do Mercado Subsídio.

(p/Coejo)